

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 556/2015

Ementa

Altera o Regimento Interno, para prever autoria conjunta de proposições.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/06/2015 12/06/2015 IOM 4059

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 789/2015 - Autoria: Paulo Eduardo Silva Malerba

Status de Vigência

Em vigor



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Processo 72.266

RESOLUÇÃO N.º 556, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Altera o Regimento Interno, para prever autoria conjunta de proposições.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de junho de 2015, promulga a seguinte Resolução:
- Art. 1°. O Regimento Interno (Resolução n°. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"TÍTULO VI DAS PROPOSIÇÕES

(...)

CAPÍTULO IX

Da Autoria Conjunta de Proposições

- "Art. 163-B. As proposições poderão ter autoria conjunta, respeitadas as seguintes condições:
- I-nos casos em que este Regimento se refere a^{i} "autor", alcançarão também a presunção de "autores";
- II o requerido por um dos autores, uma vez deferido pela Presidência ou aprovado pelo Plenário, não será objeto ou de nova solicitação, ainda que para data ou prazo diferente, ou de cancelamento do requerido, encaminhado por outro dos autores;
- III para todos os fins, os comunicados previstos neste Regimento, que devam ser encaminhados ao autor da proposição, sê-lo-ão ao primeiro signatário registrado dentre os autores.
- § 1°. O disposto neste capítulo não se aplica no caso de projeto de decreto legislativo de concessão de título honorífico.
- § 2°. No caso de formação de comissão temporária ou de frente parlamentar, nos termos dos arts. 60-A, § 4°., e 66-A, inciso IV, a presidência caberá ao primeiro signatário registrado dentre os autores." (NR)
 - Art. 2°. É revogado o § 3°. do art. 135.

(well



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

(Res. 556/2015 – fls. 2)

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e quinze (02/06/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de junho de dois mil e quinze (02/06/2015).

(W) Laufeele ' WHLMA CAMILO MANFRED! Diretora Legislativa